

PROCESSO Nº. 120/2025
EDITAL AVISO DE DISPENSA Nº. 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, situada à Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro/MA, CEP.:65.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 19/09/2025, ÀS 12:00 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS, ADVINDOS DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, INCLUINDO A ARRECADAÇÃO DIRETA DOS USUÁRIOS, A DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM SETORES CLASSIFICADOS COMO ÁREA URBANA, EXCETUANDO VILAS, POVOADOS E OUTRAS EXTENSÕES OU AGLOMERADOS RURAIS DE PINHEIRO/MA, QUE NÃO POSSUAM IMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA.**

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo De Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Modelo De Proposta;

1.2.3 - ANEXO III - Minuta De Contrato;

1.2.4 – ANEXO IV – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.5 – ANEXO V – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

1.2.6 – ANEXO VI – Declaração De Observância Ao Limite De Receita Bruta (Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

1.2.7 – ANEXO VII – O licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.2.8 – ANEXO VIII – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

1.2.9 – ANEXO IX – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

2. DA DATA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS

2.1 Os LICITANTES INTERESSADOS EM OFERTAR MAIOR DESCONTO AO ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO PROTOCOLAR OS ENVELOPES entre os dias/horários 16 de setembro de 2025 a partir das 08:00 horas - até as 12:00 horas do dia 19 de setembro de 2025 na Sala da controladoria, da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA ou ainda enviar os documentos via e-mail controladoriapref@pinheiro.ma.gov.br.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será O DE MAIOR DESCONTO.

3.1.2. Não haverá lances sucessivos por disputa aberta.

3.2. O Agente de Contratação avaliará, as propostas apresentadas, e as empresas concorrerá com o valor de sua proposta.

3.3 Após o procedimento, o(a)(s) fornecedor(a)(e)(s) serão informados, o valor da proposta registrada, por meio do Diário Oficial do Município.

3.4. Imediatamente haverá a ordenação das empresas pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.5. Encerrada a fase de anexar as propostas, será classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.6. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.7. A negociação poderá ser feita com o(a)(s) demais fornecedor(e)(a)(s) classificado(a)(s), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) 1º (primeiro(a)) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.8. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação pública.

3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.9.1. contiver vícios insanáveis;

3.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.10. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

3.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.16. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão dispensadas de apresentação de dotação orçamentária em razão da remuneração direta dos serviços pelos usuários do sistema.

4.1.1 Ocorre que a dotação orçamentária exigida pelo artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21 é dispensada, porquanto a ideia é manter a remuneração da CONCESSIONÁRIA sem contraprestação do poder concedente, ou seja, se restringirá a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS. Isso é muito comum nos editais de concessão, a seção de dotação orçamentária sempre vem com esta justificativa. Isso decorre do art. 2º, II e III da Lei nº 8.987/1995, pois o risco do negócio é exclusivo do concessionário.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.294.108,00 (três seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil e cento e oito reais), referente ao valor estimado de serviços de tarifa de fornecimento de água, por 06 (seis) meses.

Consumo mensal por residência			
Habitantes por residência	Dias de consumo	Consumo diário per capta (m ³)	Total (m ³ /mês)
3	30	0,15	13,50

Ticket médio para consumo padrão de 13m ³ por residência por mês					
Faixa	Valor	Padrão de consumo (m ³)	Total		
Até 10 m ³	R\$ 3,36	10	R\$		33,60
Excedente 15 a 20m ³	R\$ 6,80	3	R\$		20,40
Soma			R\$		54,00

Valor estimado para o período de 6 (seis) meses					
Residências	Meses	Ticket médio		Total	
10167,00	6	R	54,00	R\$	3.294.108,00
		\$			

População Urbana (SINISA 2024)= 50835,00

Hab Para a média brasileira de 3 hab/residência temos, Residências = 16945,00 UN

Considerando um alcance de 60% de hidrometração inicial temos, Residências = 10167,00

Ticket médio = R\$ 54,00

Meses = 6

Fontes para consumo per capta

Fonte / Manual	Consumo adotado / faixa (L/hab-dia)	Observação relevante
SANEPAR (padrão médio)	150	Define padrões e coeficientes para dimensionamento
CORSAN (projetos municipais)	150	Específico para projetos conduzidos por prefeituras
PMBS (Espumoso, Marau etc.)	150	Critério prático adotado em planos municipais
FUNASA / Ministério da Saúde	150–200 (pop. < 50 mil)	Base em função do porte urbano

6. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 A CONCESSIONÁRIA interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, na sala da controladoria, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO V);

- c) Declaração De Observância Ao Limite De Receita Bruta (Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021), quando for o caso (ANEXO VI).
- d) O licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VII);
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VIII); e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO IX).

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Dispensa.

6.1.2.1.1 Na proposta apresentada pelas LICITANTES, deverá constar o valor do FATOR K, que será aplicado linearmente sobre os valores das TARIFAS de água, respectivamente, constantes da Estrutura Tarifária e Serviços Complementares apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

6.1.2.1.2.1 FATOR K é o índice de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a Estrutura Tarifária Adotada e Serviços Complementares presente no modelo de proposta, Tabelas 1 e 2.

6.1.2.1.3 Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.2 DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação respectiva;

7.2.1.8 Copias dos documentos de identificação (RG) e CPF de todos os sócios/proprietários;

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.2.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2.2.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, e ser atualizados** por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da LICITANTE.

7.2.3.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

7.2.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.2.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Química (CRQ), ambos da região ou jurisdição sede da licitante;

7.2.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo o objeto da licitação, conforme as áreas de atuação previstas no TERMO DE REFERENCIA.

7.2.3.3 Comprovação de a Licitante possuir em **seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação, profissional com nível superior em Engenharia Civil e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço com Experiência em operação de sistemas de abastecimento de água para no mínimo **3.000 economias de água**.

- Instalação, operação e manutenção de sistemas de tratamento: 60m³/h.
- Projeto de ampliação de sistema de abastecimento de água: 1 unid.
- Cadastro de redes de distribuição: 30.000m
- Emissão de faturas de água: 30.000 unid.
- Recomposição de calçada: 100m³
- Aferição e/ou instalação de hidrômetros: 1.500 unid.
- Atendimento ao público: 50.000 unid.

7.2.3.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, com vigência ou prazo indeterminado; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho;

7.2.3.3.2 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos.

7.2.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades na área da Química do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Química da região sede da licitante.

7.2.3.5 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

7.2.3.6 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento se dará conforme descrito no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pinheiro/MA, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA.
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços públicos operacionais, administrativos e comerciais, advindos da exploração de recursos hídricos, incluindo a arrecadação direta dos usuários, a domicílios localizados em setores classificados como área urbana, excetuando vilas, povoados e outras extensões ou aglomerados rurais de Pinheiro/MA, que não possuam implementação de receita.

Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água potável a sua distribuição até o ponto de entrega, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades: (i) captação e adução de água bruta; (ii) tratamento e adução de água tratada; (iii) reservação e distribuição de água até as ligações residenciais e respectivos instrumentos de mediação, bem como todos os demais que lhe sejam complementares ou correlatos, incluindo a realização de medição da utilização dos referidos serviços para fins de faturamento e arrecadação da quantia devida à CONTRATADA pelos USUÁRIOS, a título de remuneração pelo serviço prestado.

Considera-se parte integrante dos serviços as infraestruturas e instalações necessárias para operação das atividades descritas nos itens acima, licenças ambientais, operação e manutenção das infraestruturas e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos, o atendimento e a cobrança direta aos USUÁRIOS, bem como a realização e decorrente cobrança dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do diagnóstico anexo (art. 50, §1º da Lei 9.784/1999), é pública e notória a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de abastecimento de água para a população de Pinheiro/MA, haja vista constante falta de água, a falha na prestação de serviço atual, a inexistência de contrato de concessão ulterior com vigência e a atual incapacidade técnica do titular dos serviços, o Município de Pinheiro/MA, em assumi-los e prestá-los.

O serviço de abastecimento de água era concedido e prestado pela CAEMA, contudo devido o encerramento do contrato de concessão em razão da falta de aditivo, por interesse da administração pública, fez-se necessária a abertura de certame emergencial até a atualização do plano municipal de saneamento, realização de audiências pública, e licitação por concorrência pública, incluindo as metas legais e o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejudicar o interesse público atual.

Reforça-se que a CAEMA prestava os serviços de abastecimento de água de forma precária, sendo que devido aos últimos acontecimentos e a reclamação da população, a situação ficou insustentável, ocasionando o reconhecimento de estado de calamidade pública, e a abertura de uma contratação emergencial, para que o serviço seja prestado, até que nova concessão seja outorgada.

Salienta-se que a contratação se dá em caráter emergencial, única e exclusivamente, em razão dos registros de que a população está sendo abastecida com água sem o devido controle de

qualidade, aproximando-se novamente do período de estiagem, ocasião em que a falta de continuidade dos serviços é acentuada.

Em razão do dever de garantir os serviços, não pode o município adiar a contratação em questão, uma vez que se configura uma forma de atender aos interesses públicos tidos como fundamentais, inerente a vida humana, previsto na cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988.

Com base nisso, se torna oportuno citar o que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021, que sucedeu a Lei 8.666/93, revogada em dezembro/2023, após um período de três anos de adaptação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Vale lembrar que em contratações emergenciais, que permitem a dispensa de licitação, é razoável flexibilizar algumas exigências formais na fase preparatória devido à urgência do atendimento ao interesse público. Nessas situações, por exemplo, conforme o artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, não é necessário o registro no Plano de Contratações Anual (PCA) nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto 10.947/2022, e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é opcional, conforme o artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Diante do exposto, condicionamos esta justificativa para ser ratificada, sendo assim determinada a contratação solicitada.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prestação de serviços públicos por terceiros resta ainda regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.211/2014, Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Federal nº 6.938/1981, Portaria do Ministério da Saúde N. 0 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e RESOLUÇÃO MOB/MA Nº 10/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 a ser explorada pela CONTRATADA, em caráter de exclusividade, mediante a cobrança de TARIFA, pela CONTRATADA, diretamente aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS OBJETIVOS E METAS

Para a prestação dos serviços da CONTRATADA, deverá:

Atender as disposições do Regulamento de Serviços, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei das

Licitações e Contratos Públicos), Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 7.211/2010, Lei Federal nº 8.211/2014, Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Federal nº 6.938/1981, Portaria do Ministério da Saúde N. 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

Realizar total e satisfatório conserto das obras em vias e passeios públicos, em um prazo de 72 horas do término da obra, onde forem abertos buracos e valas para realização de serviços de instalação e manutenção das redes de abastecimento de água potável, e consertar eventuais vazamentos em 24 horas.

Implantar ações e medidas para redução do índice de perdas de água do sistema de distribuição de água.

Promover a manutenção e/ou substituição e/ou implantação regular do parque de hidrômetros.

Promover a modernização da prestação dos serviços comerciais através da informatização do serviço de atendimento ao público, oferecendo canais de acesso direto ao usuário, de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos USUÁRIOS, inclusive leitura e emissão simultânea das contas.

Efetuar o monitoramento da qualidade da água dos mananciais no período determinado na legislação aplicável.

Fomentar ações de educação ambiental para o programa de recuperação e preservação de nascentes.

Disponer de equipamentos para operar, manter, administrar e comercializar os sistemas e os serviços.

Observar e atender às normas técnicas aplicáveis, bem como promover as relações entre a CONTRATADA e os USUÁRIOS.

DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

Os indicadores de saneamento básico se constituem em importante referência das condições ambientais e da qualidade de vida da população. Dos Indicadores dos Serviços de Abastecimento de Água Potável:

A referência formal quanto ao conceito de 'Serviços Adequado' é dada pelo § 1º do art. 6º da Lei Federal N. 8.987/95:

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas". Tal conceito pode ser assim interpretado:

- **Regularidade:** Obediência às regras estabelecidas nos Instrumentos de Regulação. A regularidade se consubstancia pela vigência de estado de plena conformidade dos serviços com tais regras.
- **Continuidade:** Os serviços devem ser prestados de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas nos Instrumentos de Regulação.
- **Eficiência:** O atendimento aos requisitos de serviço adequado ao menor preço possível.

Ressalte-se o disposto do "caput" do Art. 37 da Constituição Federal, ao incluir a eficiência como um dos cinco princípios da Administração Pública. Assim serviços ineficientes são - não apenas inadequados perante as Leis Federais N. 8.987/95 e 11.445/07 - como desconformes em relação à Constituição da República, sujeitando, portanto, seus dirigentes, às sanções aplicáveis.

- **Segurança:** Estado caracterizado pela menor probabilidade possível de ocorrência de danos para os usuários, para a população em geral, para os empregados e instalações do serviço e para a propriedade pública ou privada, em condições de factibilidade econômica.
- **Atualidade:** Modernidade das técnicas dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão dos serviços. Assim, o que é obsoleto se caracteriza como inadequado.
- **Generalidade:** Universalidade do direito ao atendimento.
- **Cortesia:** Grau de civilidade com que os empregados do serviço atendem aos usuários.
- **Modicidade:** Valor relativo da tarifa no contexto do orçamento do usuário, em condições de compatibilidade com os demais requisitos de serviço adequado.

Estes indicadores têm como objetivo medir a eficiência e a eficácia, ao longo do período de planejamento, das ações e medidas propostas apresentadas anteriormente, conforme é apresentado nos tópicos seguintes.

SIGLA	Indicadores Técnicos	RG	CT	EF	SG	AT	GE	CO	MO
IQA	Índice de Qualidade da Água	X		X					
CBA	Índice de Cobertura do Sistema de Água	X					X		
ICA	Índice de Continuidade do Abastecimento	X	X	X					
IPD	Índice de Perdas na Distribuição	X	X	X					X
CBE	Índice de Cobertura do Sistema de Esgoto	X					X		
IORD	Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares	X	X		X				
IORC	Índice de Obstrução de Redes Coletoras	X	X		X				
IETE	Índice de Eficiência do Tratamento de Esgotos	X			X				

SIGLA	Indicadores Gerenciais	RG	CT	EF	SG	AT	GE	CO	MO
IESAP	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO								
	Fator 1 – Cumprimento dos prazos de atendimento dos serviços de maior frequência	X		X					X
	Fator 2 – Eficiência da programação dos serviços	X		X					
	Fator 3 – Disponibilidade de estruturas de atendimento ao público	X		X					
	Fator 4 – Adequação da estrutura de atendimento em prédios da operadora			X			X	X	

	Fator 5 – Adequação das instalações e logísticas de atendimento em imóveis da operadora						X	X	
IACS	ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS								
	Condição 1 - Adequação da micromedição	X	X	X					X
	Condição 2 - Facilidade de atendimento			X					
	Condição 3 - Verificação de consumo excessivo	X		X					X
	Condição 4 - Disponibilidade de pontos credenciados			X					
	Condição 5 - Eficiência na comunicação de corte	X							
	Condição 6 - Eficiência no restabelecimento do abastecimento	X		X					

Legenda:

RG: REGULARIDADE
 CT: CONTINUIDADE
 EF: EFICIÊNCIA
 SG: SEGURANÇA
 AT: ATUALIDADE
 GE: GENERALIDADE
 CO: CORTESIA
 MO: MODICIDADE

Nota-se que tais indicadores não cobrem a amplitude dos requisitos estabelecidos pelas Leis Nº 8.987/95 e 11.445/07. Eles estão fortemente voltados para a capacidade de os sistemas funcionarem adequadamente (Regularidade e Continuidade) e para os fatores mais expressivos da interação entre o prestador do serviço e o usuário.

Os demais requisitos, tais como Segurança, Modicidade de Tarifas, Atualidade e Cortesia, são deixados para o âmbito dos Instrumentos de Regulação e do Sistema de Regulação. Além disso, é importante a realização de uma pesquisa anual de opinião, indicativa da percepção, pelo usuário, da adequação dos serviços prestados e do nível de cortesia no atendimento, o que também constitui importante inovação.

Sobre os indicadores Técnicos do Sistema de Abastecimento de Água Potável Índice de Qualidade de Água o sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deve assegurar o fornecimento da água demandada pelas ligações existentes no sistema, garantindo o padrão de potabilidade estabelecido na **Portaria N. 2.914 de 12 de dezembro de 2011**, do Ministério da Saúde, ou outras que venham substituí-la ou complementá-la.

A qualidade da água distribuída deve ser medida pelo Índice de Qualidade da Água - IQA.

Este índice procura identificar, de maneira objetiva, a qualidade da água distribuída à população. Em sua definição são considerados os parâmetros de avaliação da qualidade da água mais importantes, cuja boa performance depende não apenas da qualidade intrínseca das águas

dos mananciais e do processo de tratamento, mas, fundamentalmente, de uma operação correta, tanto de todo o sistema produtor quanto do sistema de distribuição.

O índice é obtido a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade da água distribuída, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

O IQA é calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição de água, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido. Para garantir essa representatividade, a frequência de amostragem do parâmetro, fixada na **Portaria 2.914/2011**, deve também ser adotada para os demais que compõem o índice.

A frequência de apuração do IQA deve **ser mensal**, utilizando os resultados das análises efetuadas nos três últimos meses. Para apuração do IQA, o controle da qualidade da água deve incluir uma sistemática de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida de cada um dos parâmetros indicados a seguir, considerados os respectivos pesos.

Parâmetro	Sigla	Condições exigida	Peso
Turbidez	TB	Menor que 1,0 UT (Unidade de Turbidez)	0,20
Cloro residual livre	CRL	Maior que 0,2 e menor que um valor limite a ser fixado de acordo com as condições do sistema.	0,25
Ph	Ph	Maior que 0,7 e menor que 0,9	0,15
Bacteriologia	BAC	Menor que 1,0 UFC / 100 ml (Unidade Formadora de Colônia por cem mililitros)	0,30

A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros do quadro acima pode ser obtida, exceto no que diz respeito à bacteriologia, através da teoria da distribuição normal ou de Gauss; no caso da bacteriologia, pode ser utilizada a frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número de amostras analisadas. Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQA é obtido através da seguinte expressão:

$$IQA = 0,20 \cdot P(TB) + 0,25 \cdot P(CRL) + 0,10 \cdot P(PH) + 0,15 \cdot P(FLR) + 0,30 \cdot P(BAC)$$

Onde:

P(TB) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a turbidez.

P(CRL) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o cloro residual.

P(PH) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o pH.

P(FLR) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para os fluoretos.

P(BAC) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a bacteriologia.

A apuração mensal do IQA não isenta o prestador dos serviços de suas responsabilidades

perante outros órgãos fiscalizadores e perante a legislação vigente. A qualidade da água distribuída no sistema pode ser classificada de acordo com a média dos valores do IQA verificados nos últimos doze meses, de acordo com a seguir:

Valor do IQA	Classificação
Menor que 80 %	Ruim
Maior ou igual a 80 % e menor que 90 %	Regular
Maior ou igual a 90 % e menor que 95 %	Bom
Maior ou igual a 95 %	Ótimo

Pode-se considerar a água distribuída como 'Adequada' se a média dos IQA's apurados no ano for igual ou superior a 90 % (conceito 'Bom'), não devendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 80 % (conceito 'Ruim').

Cobertura do Abastecimento da Água Potável

A cobertura do sistema de abastecimento de água potável é o indicador utilizado para verificar se os requisitos de Generalidade são ou não respeitados na prestação do serviço. Importa ressaltar que este indicador não deve ser analisado isoladamente, pois o fato de um imóvel estar conectado à rede pública de abastecimento não garante que o usuário esteja plenamente atendido.

Este índice deve sempre ser considerado em conjunção com dois outros: o IQA - Indicador de Qualidade da Água distribuída e o ICA - índice de Continuidade do Abastecimento, pois somente assim pode-se considerar que a ligação do usuário é adequadamente suprida com água potável na quantidade e qualidade requeridas. A cobertura pela rede distribuidora de água será apurada pela expressão seguinte:

$$CBA = (NIL \cdot 100) / NTO$$

Onde:

CBA = cobertura pela rede distribuidora de água, em percentagem. NIL = número de imóveis ligados à rede distribuidora de água.

NTO = número total de imóveis ocupados na área de prestação dos serviços.

Na determinação do número total de imóveis ocupados (NTO) não devem ser considerados os imóveis não ligados à rede distribuidora localizados em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, perante a Prefeitura Municipal e demais poderes constituídos, e perante o prestador dos serviços. Não são considerados ainda os imóveis abastecidos exclusivamente por fontes próprias de produção de água. O nível de cobertura de um sistema de abastecimento de água potável pode ser classificado conforme a seguir:

Cobertura (%)	Classificação do Serviço
Menor que 90%	Inadequado
Maior ou igual a 90% e menor que 95%	Ruim
Maior ou igual a 95% e menor que 97%	Razoável
Maior ou igual a 97%	Adequado

Considera-se que o serviço é adequado se a porcentagem de cobertura for maior que 90%.

Continuidade do Abastecimento de Água Potável

Para verificar o atendimento ao requisito da continuidade dos serviços prestados, é definido

o Índice de Continuidade do Abastecimento - ICA. Este indicador estabelece um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação dos serviços, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários.

Os valores requeridos do índice são estabelecidos de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilidade de água em seu imóvel e, por conseguinte, o percentual aceito de falhas.

O índice consiste na quantificação do tempo em que o abastecimento propiciado pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice, que pode ser diário, semanal, mensal ou anual, ou qualquer outro período que se queira considerar.

Para apurar o valor do ICA deve ser medido continuamente o nível d'água em todos os reservatórios de distribuição em operação, e registradas as pressões em pontos da rede distribuidora onde haja a indicação técnica de possível deficiência de abastecimento. A determinação desses pontos deve ser feita pelo Ente Regulador, devendo ser representativa e abranger todos os setores de abastecimento.

Deve ser instalado pelo menos um registrador de pressão para cada 3.000 (três mil) ligações. O Ente Regulador poderá, a seu exclusivo critério, exigir que o prestador instale registradores de pressão em outros pontos da rede, em caráter provisório, para atendimento de uma situação imprevista. Enquanto estiverem em operação, os resultados obtidos nesses pontos deverão ser considerados na apuração do ICA.

A metodologia mais adequada para a coleta e registro sistemático das informações dos níveis dos reservatórios e das pressões na rede de distribuição deve ser estabelecida previamente ou, alternativamente, proposta pelo operador, desde que atenda às exigências técnicas de apuração do ICA, a critério do Ente Regulador. O ICA pode ser calculado através da seguinte expressão:

$$ICA = [(TPM8 + TNMM) . 100] / NPM . TTA$$

Onde:

ICA = índice de continuidade do abastecimento de água potável, em porcentagem (%).

TTA = tempo total da apuração, que é o tempo total, em horas, decorrido entre o início e o término de um determinado período de apuração. Os períodos de apuração podem ser de um dia, uma semana, um mês ou um ano.

TPM8 = tempo com pressão maior que 10 mca (metros de coluna d'água), que é o tempo total, medido em horas, dentro de um período de apuração, durante o qual um determinado registrador de pressão registrou valores iguais ou maiores que 10 mca. Esse valor de pressão mínima, de 10 mca, pode ser alterado pelo Ente Regulador de acordo com as condições locais.

TNMM = tempo com nível maior que o mínimo, que é o tempo total, medido em horas, dentro de um período de apuração, durante o qual um determinado reservatório permaneceu com o nível d'água em cota superior ao nível mínimo de operação normal, sendo este nível mínimo aquele que não traz prejuízos ao abastecimento de água potável e que deverá ser definido em conjunto com o Ente Regulador.

NPM = número de pontos de medida, que é o número total dos pontos de medida utilizados em um período de apuração, assim entendidos os pontos de medição de nível de reservatório e os de medição de pressão na rede de distribuição.

Não deverão ser considerados, para cálculo do ICA, registros de pressões ou níveis de reservatórios abaixo dos valores mínimos estabelecidos, no caso de ocorrências programadas e devidamente comunicadas à população, bem como no caso de ocorrências decorrentes de eventos além da capacidade de previsão e gerenciamento do operador, tais como greves em setores

essenciais aos serviços, inundações, incêndios, precipitações pluviométricas anormais e outros eventos semelhantes que venham a causar danos de grande monta às unidades do sistema, interrupções de energia elétrica, e outros impedimentos acidentais da operação normal do sistema.

Os valores do ICA para o sistema como um todo, calculado para o período de um ano, definem o nível de continuidade do abastecimento, classificado conforme a seguir:

Valor do ICA	Classificação do Sistema
Inferior a 95 %	Abastecimento intermitente
Entre 95 % e 98 %	Abastecimento irregular
Superior a 98 %	Abastecimento satisfatório

O serviço pode ser considerado 'Adequado' se a média aritmética dos valores do ICA calculados para cada mês do ano for superior a 98 %, não devendo ocorrer em nenhum dos meses valor inferior a 95%.

O Ente Regulador ainda pode fixar outras condições de controle estabelecendo limites para o ICA de pontos específicos, ou índices gerais com períodos de apuração semanais e diários, de modo a obter melhores condições de controle dos serviços prestados.

Perdas no Sistema de Distribuição

O índice de perdas no sistema de distribuição deve ser determinado e controlado para verificação da eficiência do sistema de controle operacional implantado, e garantir que o desperdício de água seja o menor possível. Tal condição, além de colaborar para a preservação dos recursos naturais, tem reflexos diretos sobre os custos de operação e investimentos do sistema de abastecimento, e conseqüentemente sobre as tarifas, ajudando a garantir o cumprimento do requisito da modicidade das tarifas. O índice de perdas de água no sistema de distribuição pode ser calculado pela seguinte expressão:

$$IPD = (VLP - VAL) \cdot 100 / VLP$$

Onde:

IPD = índice de perdas de água no sistema de distribuição (%).

VLP = volume de água líquido produzido, em metros cúbicos, ou seja, VLP é o volume de água potável efluente da unidade de produção; a somatória dos VLP's será o volume total efluente de todas as unidades de produção em operação no sistema de abastecimento de água potável.

VAL = volume de água fornecido, em metros cúbicos, resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não os possuam; o volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetro, de mesma categoria de uso.

Para efeito deste Plano, o nível de perdas verificado no sistema de abastecimento pode ser classificado conforme mostra a seguir.

NÍVEL DE PERDAS	CLASSIFICAÇÃO
Acima de 35%	Inadequado
Entre 30% e 35%	Ruim

Entre 26% e 30%	Razoável
Igual ou Abaixo de 25%	Adequado

Assim, o nível de perdas de água é considerado 'Adequado' se a média aritmética dos índices mensais for igual ou inferior a 25 %.

TESTE DE QUALIDADE DA ÁGUA

A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitada ao PODER CONCEDENTE testes que comprovem e atestem a qualidade da água disponibilizada aos usuários nos termos em que forem solicitados. Garantindo o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, ou outras que venham substituí-la ou complementá-la.

EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Indicadores Gerenciais

Eficiência da Prestação de Serviço e no Atendimento ao Usuário

A eficiência no atendimento ao público e na prestação dos serviços pode ser avaliada através do Índice de Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público. A EFICIENCIA poderá ser calculado com base na avaliação de diversos fatores indicativos da performance do prestador quanto à adequação de seu atendimento às solicitações e necessidades de seus usuários. Para cada um desses fatores é atribuído um valor, de forma a compor-se o indicador para a verificação.

Para a obtenção das informações necessárias à determinação do indicador, o Ente Regulador deve fixar os requisitos mínimos do sistema de informações a ser implementado pelo prestador dos serviços. O sistema de registro deve ser organizado adequadamente e conter todos os elementos necessários que possibilitem a conferência pelo ente regulador.

Os fatores que podem ser considerados na apuração da EFICIENCIA, mensalmente, são definidos a seguir.

Fator 1 - Cumprimento dos prazos de atendimento dos serviços de maior frequência

Deve ser medido o período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo usuário e a data efetiva de conclusão. Os prazos de atendimento dos serviços são apresentados a seguir.

O índice de eficiência dos prazos de atendimento é determinado como segue:

$$L1 = \frac{\text{Quantidade de Serviços Realizados no Prazo Estabelecido} \cdot 100}{\text{Quantidade Total de Serviços Realizados}}$$

Serviço	Prazo Para Atendimento da Solicitação
Ligação de água	7 dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	24 horas
Falta d'água local ou geral (primeiro atendimento)	3 horas
Ligação de esgoto	7 dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgotos	24 horas
Decorrente da ausência ou má qualidade da repavimentação	5 dias úteis
Verificação da qualidade da água	4 horas
Restabelecimento do fornecimento de água	24 horas
Ocorrências de caráter comercial	24 horas

O valor atribuído ao Fator 1 é indicado a seguir:

Valor Fator 1

Índice de Eficiência dos Prazos de Atendimento - L1	Fator 1
Menor que 75 %	0
Igual ou maior que 75 % e menor que 90 %	0,5
Igual ou maior que 90 %	1,0

Fator 2 - Eficiência da programação dos serviços

Define o índice de acerto do prestador quanto à data prometida para a execução do serviço. O prestador deve informar ao solicitante a data provável da execução do serviço quando de sua solicitação, obedecendo, no máximo, os limites estabelecidos na tabela de prazos de atendimento acima definida.

O índice de acerto da programação dos serviços pode ser medido pela relação percentual entre as quantidades totais de serviços executados na data prometida e a quantidade total de serviços solicitados, conforme fórmula abaixo:

$$I2 = \frac{\text{Quantidade de Serviços Realizados no Prazo Estabelecido}}{\text{Quantidade Total de Serviços Realizados}} \cdot 100$$

O valor atribuído ao Fator 2 é indicado a seguir

Índice de Eficiência da Programação - L2	Fator 2
Menor que 75	0
Igual ou maior que 75 e menor que 90	0,5
Igual ou maior que 90	1,0

No caso de reprogramação de datas prometidas deve ser buscado um novo contato com o usuário, informando-o da nova data prevista. Contudo, serviços reprogramados serão considerados como erros de programação, para efeito de apuração do fator.

Fator 3 - Disponibilidade de estruturas de atendimento ao público

As estruturas disponibilizadas para atendimento ao público podem ser avaliadas pela oferta ou não das seguintes possibilidades:

- Atendimento em escritório do prestador;
- Sistema 0800 para todos os tipos de contatos telefônicos que o usuário pretenda, durante 24 horas, todos os dias do ano;
- Atendimento personalizado domiciliar (ou seja, o empregado responsável pela leitura dos hidrômetros e / ou entrega de contas, também denominado 'agente comercial externo', deve atuar como representante do prestador junto aos usuários, fornecendo informações de natureza comercial sobre o serviço sempre que solicitado); para tanto o prestador deve treinar sua equipe de agentes comerciais externo, fornecendo-lhes todas as indicações e informações sobre como proceder nas diversas situações que se apresentarão;
- Softwares de controle e gerenciamento do atendimento que devem ser processados em rede de computadores do prestador. Este quesito deve ser avaliado pela disponibilidade ou não das possibilidades elencadas, segundo os valores a seguir:

Estruturas de Atendimento ao Público	Fator 3
Existência de duas ou menos dessas estruturas	0
Existência de três das estruturas	0,5
Existência das quatro estruturas	1,0

Adequação do sistema de Comercialização dos Serviços

Indicadores Gerenciais

A comercialização dos serviços é interface de grande importância no relacionamento do prestador com os usuários dos serviços. Alguns aspectos do sistema comercial têm grande importância para o usuário, seja para garantir a justiça no relacionamento comercial ou assegurar-lhe o direito de defesa, nos casos em que considere as ações do prestador dos serviços incorretas.

Assim, é importante que o sistema comercial implementado possua as características adequadas para garantir essa condição.

A metodologia de definição desse indicador segue o mesmo princípio utilizado para o anterior, pois, também neste caso, a importância relativa dos fatores apresentados depende da condição, cultura e aspirações dos usuários. Os pesos de cada um dos fatores relacionados são apresentados a seguir, sendo que no caso do índice de micromedição é atribuída forte ponderação em face da importância do mesmo como fator de justiça do sistema comercial utilizado.

As condições de verificação da adequação do sistema comercial implementado são descritas a seguir.

Condição 1 - Adequação da micromedição

Deve ser calculado o índice de micromedição em cada mês, de acordo com a seguinte expressão:

$$I_1 = \frac{\text{N. total de ligações com hidrômetro em funcionamento no final do mês} \cdot 100}{\text{N. total de ligações existentes no final do mês}}$$

De acordo com a média aritmética anual dos valores mensais calculados de I_1 , esta condição assume os seguintes valores a seguir:

Índice de Micromedição - L1	Condição 1
Menor que 98 %	0
Maior que 98 %	1,0

Condição 2 - Facilidade de atendimento

O sistema de comercialização implementado pelo prestador deve favorecer a fácil interação com o usuário, evitando ao máximo possível o seu deslocamento até o escritório para informações ou reclamações. Os contatos devem preferencialmente realizar-se no imóvel do usuário ou através de atendimento telefônico, internet e aplicativos. A verificação do cumprimento desta Condição pode ser feita através do indicador que relaciona o número de reclamações realizadas diretamente nas agências comerciais, com o número total de ligações, segundo a seguinte fórmula:

$$L2 = \frac{\text{Número de atendimentos feitos diretamente no balcão no mês} \cdot 100}{\text{Nº total de atendimentos realizados no mês (balcão, telefone, internet e aplicativo)}}$$

O valor atribuído à Condição 2 obedece na Tabela 29 a seguir, segundo a faixa na qual se enquadra L2:

Faixa de Valor de L2	Condição 2
Menor que 20 %	1,0
Entre 20 % e 30 %	0,5
Maior que 30 %	0

Condição 3 - Verificação de consumo excessivo

O sistema de comercialização deve prever mecanismos que garantam que contas com consumo excessivo, em relação à média histórica da ligação, só sejam entregues aos usuários após a verificação pelo prestador da possível causa do problema, sem custo para o usuário, incluindo inspeção das instalações hidráulicas do imóvel, de modo a checar a existência de vazamentos. O sistema deverá selecionar para esse procedimento as contas com consumo superior a 2 (duas) vezes o consumo médio da ligação.

A avaliação dessa condição pode ser feita através do indicador b, que relaciona o número de inspeções prediais realizadas com o número de contas emitidas que se encontram na condição especificada:

$$L3 = \frac{\text{N. de exames prediais realizados no mês} \cdot 100}{\text{N. de contas emitidas no mês com consumo maior que duas vezes a média}}$$

Na determinação do número de inspeções prediais realizadas no mês, para esse fim, devem ser consideradas como realizadas quando as mesmas forem oferecidas pelo prestador, mas recusadas pelo usuário. O valor atribuído à Condição 3, segundo a faixa de valor na qual se enquadra o indicador b, deve ser:

Faixa de valor de 1 3	Condição 3
Menor que 98 %	1,0
Entre 90 % e 98 %	0,5
Maior que 90 %	0

Condição 4 - Disponibilidade de pontos credenciados

Os prestadores dos serviços de água devem contar com um número adequado de locais para o recebimento das contas dos usuários desses serviços, distribuídos em diversos pontos da cidade. O nível de atendimento a essa Condição pode ser medido através do indicador:

$$L4 = \frac{\text{Número de pontos credenciados} \cdot 100}{\text{Número total de ligações de água no mês}}$$

O valor atribuído à Condição 4, em função da faixa de valor na qual se enquadra o indicador L4, deve ser:

Faixa de Valor de L4	Condição 4
Maior que 0,7	1,0
Entre 0,5 e 0,7	0,5
Menor que 0,5	0

O ente regulador deverá assegurar que os parâmetros acima contemplem, também, uma distribuição geográfica compatível com a da população.

Condição 5 - Eficiência na comunicação de corte

Para as contas não pagas e segundo os critérios de comercialização, o prestador deve prover comunicação por escrito aos usuários, informando-os da existência do débito, com definição de data-limite para regularização da situação, antes da efetivação do corte.

O nível atendimento a essa Condição pelo prestador pode ser avaliado através do indicador:

$$L5 = \frac{\text{Número de comunicações de corte emitidas no mês} \cdot 100}{\text{Número de contas sujeitas a corte de fornecimento no mês}}$$

O valor a ser atribuído à Condição 5, segundo a faixa de valor na qual se enquadra o indicador L5, deve ser:

Faixa de Valor de L5	Condição 5
Maior que 98 %	1,0
Entre 95 % e 98 %	0,5
Menor que 95 %	0

Condição 6 - Eficiência no restabelecimento do abastecimento

O operador deve garantir o restabelecimento do fornecimento de água ao usuário em até 24 horas da comunicação, do pagamento de seus débitos, com indicação da forma, hora e local. O indicador para avaliar esta condição é:

$$L6 = \frac{\text{N. de restabelecimentos do fornecimento realizados em até 24 horas} \cdot 100}{\text{N. total de restabelecimentos}}$$

O valor atribuído à condição 6, conforme o valor de L6, deve ser:

Faixa de Valor de L6	Condição 6
Maior que 95 %	1,0
Entre 80 % e 95 %	0,5
Menor que 80 %	0

Com base nos valores calculados das Condições 1 a 5, determina-se o Índice de Adequação da Comercialização dos Serviços (IACS), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IACS = 5 \cdot \text{Condição 1} + \text{Condição 2} + \text{Condição 3} + \text{Condição 4} + \text{Condição 5} + \text{Condição 6}$$

O sistema comercial do prestador de serviços, a ser avaliado anualmente pela média dos valores mensais apurados é considerado 'Inadequado' se o valor do IACS for igual ou inferior a 5 (cinco) e 'Adequado' se superior a este valor, com as seguintes gradações:

- 'Regular' se superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 7 (sete);
- 'Satisfatório' se superior a 7 (sete) e igual ou inferior a 9 (nove); e,
- 'Ótimo' se superior a 9 (nove).

Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida Pelos Usuários

Os profissionais envolvidos com o atendimento ao público, em qualquer área e esfera da organização do prestador, devem contar com treinamento especial de relações humanas e técnicas de comunicação, além de normas e procedimentos que devem orientar os vários tipos de atendimento (no posto de atendimento, telefônico ou domiciliar), visando à obtenção de um bom padrão de comportamento e tratamento para todos os usuários, indistintamente.

As normas de atendimento devem fixar, dentre outros pontos: a forma como o usuário deve ser tratado, o uso de uniformes para o pessoal de campo e do atendimento, o padrão dos crachás de identificação, e o conteúdo obrigatório do treinamento a ser dado ao pessoal de empresas contratadas que tenham contato com o público.

O prestador deve implementar mecanismos de controle e verificação permanente das condições de atendimento aos usuários, procurando identificar e corrigir possíveis desvios.

A aferição dos resultados obtidos pelo prestador deve ser feita anualmente, através de uma pesquisa de opinião realizada por empresa independente, capacitada para a execução do serviço. A pesquisa deve abranger um universo representativo de usuários que tenham tido contato devidamente registrado com o prestador, no período de três meses que antecederem à realização da pesquisa. Os usuários devem ser selecionados aleatoriamente, desde que incluídos no universo da pesquisa os três tipos de atendimento possíveis: (1) via telefone/Internet/Aplicativo; (2) personalizado; e, (3) no imóvel para execução de serviços diversos. Para cada tipo de contato o usuário deve responder a questões que avaliem objetivamente o seu grau de satisfação em relação aos serviços prestados e ao atendimento realizado.

Assim, entre outras, o usuário deve ser questionado se o funcionário que o atendeu foi educado e cortês, e se resolveu satisfatoriamente suas solicitações. Ainda, se o serviço foi realizado a contento e no prazo compromissado, e quando for o caso, se, após a realização do serviço, o local foi adequadamente reparado e limpo. Outras questões de relevância também podem ser objeto de formulação, procurando, inclusive, atender a condições peculiares. As respostas a essas questões devem ser computadas considerando-se cinco níveis de satisfação do usuário:

Ótimo; Bom; Regular; Ruim; Péssimo.

A compilação das respostas às perguntas formuladas, sempre mediante o mesmo valor relativo para cada pergunta independentemente da natureza da questão ou do usuário pesquisado deve resultar na atribuição de porcentagens de classificação do universo de amostragem em cada um dos conceitos acima referidos. Os resultados obtidos pelo prestador serão considerados 'Adequados' se a soma dos conceitos 'Ótimo' e 'Bom' corresponderem a 80 % ou mais do total.

Divulgação e Publicação dos Índices

É condição indispensável para a validação de todo o processo de verificação da adequação dos serviços prestados, que os índices apurados tenham ampla divulgação para os usuários. Assim, anualmente, devem ser publicados com destaque, na imprensa local, os resultados obtidos pelo prestador dos serviços, com comentários e devidas justificativas para os índices onde o conceito 'Adequado' não foi alcançado, apontando-se quais serão as ações a serem tomadas pelo prestador para a correção e melhoria dos índices nos anos seguintes.

Articulação entre Indicadores e Sistemas

As conexões dos indicadores propostos nos itens anteriores com os sistemas físicos (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário) e com os sistemas gerenciais (técnico-

operacional e administrativo-comercial) são identificadas nas a seguir.

Dos Sistemas Físicos e Suas Conexões com os Indicadores de Serviço Adequado

Sistema de abastecimento de Água Potável	IQA	CBA	ICA	IPD	IESAP	IACS
i. Manancial	XX X	XXX	XX X	X		
ii. Captação de água bruta	X	XXX	XX X	X		
iii. Adutora de água bruta	X	XXX	XX X	X		
iv. Estação de tratamento de água	XX X	XXX	XX X	XX		
v. Unidades de Recalque						
vi. Sub-adutoras	X	XXX	XX X	XX		
vii. Reservatórios de distribuição	XX	XXX	XX X	XX X		
viii. Redes de distribuição	XX	XXX	XX X	XX X		
ix. Ramais prediais		XX		XX X		

LEGENDA:

XXX: Forte dependência do desempenho do sistema.

XX: Coadjuvante do desempenho do sistema.

X: Relação indireta com o desempenho do sistema.

Dos Sistemas Gerenciais e suas Conexões com os Indicadores de Serviço Adequado:

Sistema de abastecimento de Água Potável	IQA	CBA	ICA	IPD	CBE	IORC	IETE	IESAP	IACS
i. Operação do sistema de água	XX X		XX	X					
ii. Controle operacional do abastecimento de água	XX		XX X	XX X					
iii. Controle operacional do abastecimento de água	XX		X	XX					
iv. Controle de qualidade de água	XX X	XX	XX	XX X					
v. Controle de perdas			XX	XX X		X	XX	XX X	
vi. Serviços em redes e ligações						X	XXX	XX	
vii. Manutenção eletromecânica						X	XX	XX X	
viii. Controle									

operacional do esgotamento sanitário										
Sistema Administrativo/Comercial	IQA	CBA	ICA	IPD	CBE	IORD	IORC	IETE	IESAP	IACS
ix. Estrutura organizacional	X	X	X	X	X		X	X	XXX	XXX
x. Recursos humanos	XX X	XX X	XX X	XX X	XX X			XX X	XXX	XXX
xi. Suprimentos	XX	XX	X	XX	XX			XX X	XX	XX
xii. Serviços gerais e de transporte	X	X	X	X	X		X	X	XX	XX
xiii. Comercial e atendimento ao público	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX		XXX	XXX
xiv. Financeiro	XX	XX X	XX	XX	XX X		X	XX	XX	XXX

LEGENDA :

XXX: Forte dependência do desempenho do sistema.

XX: Coadjuvante do desempenho do sistema.

X: Relação indireta com o desempenho do sistema .

Ainda a futura CONTRATADA deverá manter um banco de informações disponíveis para alimentação do Sistema Nacional de Informações do Saneamento - SNIS.

Abaixo estão descritos os demais itens, conforme segue:

- Índice de Hidrometração (IH):

$$IH = \frac{\text{Quantidade de Ligações Ativas de Água Micromedidas (li g.)}}{\text{Quantidade de Ligações Ativas de Água (lig.)}}$$

Obs.: resultado expresso em percentual.

- Consumo Médio per capita (CMPC):

$$CMPC = \frac{\text{volume consumido (m3/mes)} * (1.000)}{\text{População Totais Atendida (hab) 30}}$$

Obs.: resultado em l/hab.dia.

- Perdas por faturamento (IPF):

$$IPF = \frac{\text{Volume Disponibilizado (m3)} - \text{Volume Faturado(m3)}}{\text{(Volume disponibilizado (m3))}}$$

Obs. resultado expresso em percentual.

- Extensão da Rede de Água por Ligação (ERAL):



ERAL = Extensão da Rede de Água (m)
Quantidade de Ligações Totais de Água

Obs.: resultado expresso em metros/ligação.

- Extensão da Rede de Esgoto por Ligação (EREL):

EREL = Extensão da Rede de Esgoto (m)
Quantidade de Ligações Totais de Esgoto

Obs.: resultado expresso em metros/ligação.

DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo dos SERVIÇOS é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

DA VISITA À ÁREA DE CONCESSÃO

O(s) LICITANTE(S) poderão visitar os locais de execução dos serviços e suas cercanias, às suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas PROPOSTAS.

A visita técnica poderá ser agendada previamente na Secretária Contratante sempre em horário de expediente, na forma e no prazo descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, considerando, assim, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

Em substituição ao Atestado de Vista Técnica, o LICITANTE poderá apresentar Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, ocasião em que também será considerado, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ 3.294.108,00 (três seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil e cento e oito reais), referente ao valor estimado de serviços de tarifa de fornecimento de água, ligação, religação e outros serviços, sendo dispensável a dotação orçamentária em razão da remuneração direta dos serviços pelos usuários do sistema.

Ocorre que a dotação orçamentária exigida pelo artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21 é dispensada, porquanto a ideia é manter a remuneração da CONCESSIONÁRIA sem contraprestação do poder concedente, ou seja, se restringirá a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS. Isso é muito comum nos editais de concessão, a seção de dotação orçamentária sempre vem com esta justificativa. Isso decorre do art. 2º, II e III da Lei nº 8.987/1995, pois o risco do negócio é exclusivo do concessionário.

DETALHAMENTO DE COLABORADORES E EQUIPAMENTOS

DA QUANTIDADE MÍNIMA DE COLABORADORES

A contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) servidores para realizar os serviços de escritório e manutenção do sistema de distribuição de água, responsabilizando pelos salários, encargos sociais e demais despesas.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS;

- a) Atendimento ao público;
- b) Leitura de Hidrômetro;
- c) Entrega de fatura de consumo de água;
- d) Manutenção da rede de distribuição;
- e) Tratamento de água;
- f) Análise de Água, entre outros serviços.

DA QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar pelo menos 05 veículos para realizar os serviços.

A CONTRATADA, a partir da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, assumirá integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, observadas as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO.

A CONTRATADA é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação do serviço público de abastecimento de água potável.

A CONTRATADA, em contratos de financiamento, não poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do SERVIÇOS, que deverá ser adequadamente prestado conforme diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

DO SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

A CONTRATADA, durante todo o prazo da CONTRATO, a partir da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, deverá prestar o serviço público de abastecimento de água potável de acordo com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e as disposições da Lei nº 11.445/07 com relação à adequação deste.

Para os efeitos do que estabelece o serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS cobradas aos USUÁRIOS.

Regularidade: a regular prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e em outras normas em vigor, no que se incluem as normas técnicas;

Continuidade: a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de modo contínuo e sem interrupções dentro da periodicidade estabelecida, exceto nas situações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas demais normas em vigor;

Eficiência: a execução do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as normas, inclusive as de ordem técnica, aplicáveis e em padrões satisfatórios que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONTRATADA;

Segurança: a execução do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos USUÁRIOS, aos empregados da CONTRATADA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica;

Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; **Generalidade:** universalidade do direito ao atendimento do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, se for o caso, em conformidade com os termos deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas aplicáveis;

Cortesia na prestação dos serviços: tratamento aos USUÁRIOS com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações;

Modicidade das TARIFAS: a justa correlação entre os encargos da CONCESSÃO e a TARIFA pecuniária paga pelos USUÁRIOS.

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA ORDEM DE SERVIÇO

A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo PODER CONCEDENTE até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do CONTRATO, sendo que a CONTRATADA somente assumirá os SISTEMAS quando da sua emissão.

DOS BENS

A CONTRATADA será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim consideradas como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, e acessórios, enfim, todos os bens necessários e vinculados à adequada execução do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que serão feitos INVENTÁRIO antes de início da prestação dos serviços.

Na extinção do CONTRATO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONTRATADA e integrados diretamente a CONTRATAÇÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE sem ônus.

DO SERVIÇO ADEQUADO

A CONTRATADA, durante todo o prazo de CONTRATAÇÃO, deverá prestar o serviço público de abastecimento de água potável de acordo com o disposto nos Apêndices deste TERMO DE

REFERÊNCIA e demais ANEXOS, visando ao pleno e satisfatório atendimento aos USUÁRIOS.

Para os efeitos do que estabelece o item anterior, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, periodicidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS, nos termos da Lei nº 11.445/07.

DO INÍCIO DE COBRANÇA DA TARIFA E PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o art. 16º, 1º da Instrução Normativa nº 67/21 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN 67/21 - SEGES), o qual se aplica subsidiariamente ao presente caso, na hipótese de a estimativa de preços ser realizada *“concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”*

Sobre a IN 65/2021, focamos mais em dados de pesquisa publicada em mídia especializada da CAEMA, porque temos um verdadeiro monopólio das tarifas no maranhão, mas nada impede que o município aprimore essa etapa com outros dados e estados para criação de uma mediana, o que já seria feito na concessão definitiva, quando da aprovação do PMSB, realização Audiências Públicas e EVTE que precedem a licitação na modalidade Concorrência Pública. Lembrando que um serviço sem viabilidade econômica, conforme consultas aos tribunais de contas, é altamente rechaçado depois do Novo Marco do Saneamento, que incentiva as regionalizações, por isso, manter uma tarifa adequada aos preceitos locais é primordial.

Isso posto, a CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO DE CONTRATAÇÃO e a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONTRATAÇÃO a respectiva TARIFA pelo serviço público de abastecimento de água potável efetivamente prestado, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

As TARIFAS serão cobradas, pela CONTRATADA, diretamente dos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA efetuará a cobrança das TARIFAS aplicáveis aos volumes de água, não inferiores à ESTRUTURA TARIFÁRIA apresentada no RESOLUÇÃO MOB/MA Nº 10/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, de forma a possibilitar a devida remuneração dos custos de operação, manutenção e financiamentos, decorrentes dos investimentos realizados.

Categoria de Usuários	Faixa de Consumo	TARIFA
	M³/Economias/Mês	
Residencial	Até 10	R\$ 33,58
	De 11-20	R\$ 6,80
	De 21-30	R\$ 10,77
	De 31-50	R\$ 13,68
	Excedente de 50	R\$ 21,48
Residencial Popular	Até 10	R\$ 25,42
	De 11-20	R\$ 5,14
	De 21-30	R\$ 10,77
	De 31-50	R\$ 13,13
	Excedente de 50	R\$ 20,69
Entidades Filantrópicas	Até 10	R\$ 25,42
	Excedente de 10	R\$ 2,54

Comercial	Até 15	R\$ 174,42
	De 16-100	R\$ 15,51
	Excedente de 100	R\$ 13,47
Comercial Pequenos Negócios	Até 15	R\$ 104,50
	De 16-100	R\$ 14,96
	Excedente de 100	R\$ 13,47
Industrial	Até 15	R\$ 178,77
	De 16-100	R\$ 15,71
	Excedente de 100	R\$ 13,47
Pública	Até 15	R\$ 179,16
	Excedente de 15	R\$ 19,56

Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, compreendendo os serviços de ligação, religação, dentre outros, de acordo com o estabelecido no sítio eletrônico da CAEMA¹:

Código	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
21	LIGACAO AGUA	88,73
32	LIGACAO ESGOTO	223,79
43	LIG. AGUA 1.1/2 PASSEIO SEM PAVIMENTO	257,58
44	LIG. AGUA 1.1/2 PASSEIO COM PAVIMENTO	296,56
45	LIG. AGUA 1.1/2 MEIO SEM PAVIMENTO	394,89
46	LIG. AGUA 1.1/2 MEIO COM PAVIMENTO	394,89
47	LIG. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO SEM PAVIMENT	504,18
48	LIG. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO COM PAVIMENT	523,62
49	LIG. AGUA 2 NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	307,57
50	LIG. AGUA 2 NO PASSEIO COM PAVIMENTO	342,66
51	LIG. AGUA 2 NO MEIO SEM PAVIMENTO	411,20
52	LIG. AGUA 2 NO MEIO COM PAVIMENTO	430,77
53	LIG. AGUA 2 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	581,72
54	LIG. AGUA 2 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	601,20
55	LIGACAO DE AGUA TEMPORARIA	292,98
56	RELIGACAO NO HIDROMETRO	80,92
59	RELIGACAO NO RAMAL	80,92
60	RELIGACAO PAR	40,47
61	RELIG. DE URGENCIA -ESPECIAL-2 X NORMAL	245,63
74	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO A PEDIDO	501,79
76	SUBST. LIGACAO NO PASSEIO COM PAVIMENTO	118,38
77	SUBST. LIGACAO NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	174,12
78	SUBST. LIGACAO NA RUA COM PAVIMENTO	272,72
79	SUBST. LIGACAO NA RUA SEM PAVIMENTO	253,13
80	SUBST. RAMAL AGUA PASSEIO COM PAVIMENTO	148,73
81	SUBST. RAMAL AGUA PASSEIO SEM PAVIMENTO	129,57
82	SUBST. RAMAL AGUA RUA COM PAVIMENTO	186,50
83	SUBST. RAMAL AGUA RUA SEM PAVIMENTO	167,05
84	SUBST. REGISTRO DE PASSAGEM NO CAVALETE	212,68
85	SUBST. VEDANTE DO REGISTRO DE PASSAGEM	172,86

¹ CAEMA. Tabela de Serviços Complementares. Disponível em: <<http://gsan.caema.ma.gov.br:8080/gsan/exibirConsultarTabelaServicosPortalCaemaAction.do>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

86	SUBSTITUICAO DE CAVALETE A PEDIDO	118,38
87	SUBST. LIG. RUA COM PAVIMENTO A PEDIDO	272,72
88	SUBST. LIG. RUA SEM PAVIMENTO A PEDIDO	253,14
89	SUBST. RAMAL RUA COM PAVIMENTO A PEDIDO	186,50
90	SUBST. RAMAL RUA SEM PAVIMENTO A PEDIDO	167,05
91	VISTORIA PARA LIGACAO DE AGUA	32,26
230	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN ATE 2M	298,64
231	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC ATE 2M	298,64
232	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN ATE 3M	298,64
233	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC ATE 3M	298,64
234	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN > 3M	298,64
235	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC > 3M	298,64
237	CONCERTO RAMAL ESGOTO COM ESC. MANUAL	298,64
238	CONCERTO RAMAL ESGOTO COM ESC. MECANIC	298,64
250	VISTORIA PARA LIGACAO DE ESGOTO	32,26
269	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE AGUA ATE 6,00 M	309,73
270	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE AGUA > DE 6,00 M	342,03
271	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE ESG ATE 6,00 M	412,48
272	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE ESG > 6,00 M	455,51
540	VERIFICACAO PREVIA DE QUALIDADE DA AGUA	96,48
541	COLETA E ANALISE DE AGUA DE DOMICILIOS	109,60
543	COLETA E ANALISE AGUA DE MANANCIAL SUBTE	158,77
544	COLETA E ANALISE AGUA DE MANANCIAL SUPER	134,31
548	LAVAGEM E DESINFECACAO RESERVATORIOS DOM	123,33
549	ANALISE FISICO-QUIMICO	237,94
550	ANALISE BACTERIOLOGICA	207,92
600	INSP. NAS INSTAL. HIDRAULICAS INTERNA	81,12
601	GEOFONAMENTO INTRADOMICILIAR	167,08
607	REVISAO DE LEITURA A PEDIDO	28,75
611	VERIFICACAO DA AREA DO IMOVEL	11,39
617	LISTAGEM DE DEBITO	3,99
619	SUSPENSAO DO CORTE	3,35
622	ATUALIZACAO CADASTRAL	3,36
623	SERVICO ESPECIAL (INTERIOR)	12,10
660	LIGACAO CLANDESTINA DE AGUA	656,31
661	RELIGACAO POR CONTA PROPRIA	348,40
662	VIOLACAO/INVERSAO HIDRO. ATE 7	464,67
663	VIOLACAO/INVERSAO HIDRO. ACIMA 7	580,86
664	BY PASS E/OU AGUA PARA TERCEIROS	278,57
665	INSTALACAO DE INJETOR OU BOMBA NO RAMAL	722,59
666	DESPERDICIO APARENTE DE AGUA -ART. 80, V	464,67
680	LIGACAO CLANDESTINA DE ESGOTO	656,31
681	DERIVACAO LIGACAO DE ESGOTO PARA OUTROS	278,57
682	LANCAMENTO AGUAS PLUVIAIS REDE COLETORA	464,67
683	REPOSICAO HIDRO. POR EXTRAVIO	1.030,95
705	AFERICAO DE HIDROMETRO	82,22
714	CORTE NO RAMAL	61,34
715	CORTE A PEDIDO DO USUARIO	81,86
735	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO SEM PAVIM.	118,38
736	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO COM PAVIM.	174,12
737	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 RUA SEM PAVIM.	253,13

738	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 RUA COM PAVIM.	272,72
739	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L SEM PAVIM.	281,53
740	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L COM PAVIM.	301,12
741	LIG. AGUA 1 PASSEIO SEM PAVIMENTO	247,66
742	LIG. AGUA 1 PASSEIO COM PAVIMENTO	274,96
744	LIG. AGUA 1 MEIO COM PAVIMENTO	331,75
745	LIG. AGUA 1 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	340,64
746	LIG. AGUA 1 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	360,21
800	AGUA PARA NAVIOS	14,47
863	RELIGACAO AGUA LEGAL	80,92
864	TX EMISSAO DECLARACAO	28,63
9135	LIG. AGUA 1 MEIO SEM PAVIMENTO	312,24
9136	RESTABELECIMENTO RAMAL DE AGUA	247,66
9137	REST. AGUA 1.1/2 PASSEIO SEM PAVIMENTO	257,58
9138	REST. AGUA 1.1/2 PASSEIO COM PAVIMENTO	296,56
9139	REST. AGUA 1.1/2 MEIO SEM PAVIMENTO	394,89
9140	REST. AGUA 1.1/2 MEIO COM PAVIMENTO	394,89
9141	REST. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO SEM PAVIMEN	504,18
9142	REST. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO COM PAVIMEN	523,62
9143	REST. AGUA 2 NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	307,57
9144	REST. AGUA 2 NO PASSEIO COM PAVIMENTO	342,66
9145	REST. AGUA 2 NO MEIO SEM PAVIMENTO	411,20
9146	REST. AGUA 2 NO MEIO COM PAVIMENTO	430,77
9147	REST. AGUA 2 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	581,72
9148	REST. AGUA 2 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	601,20
9149	REST. AGUA 1 MEIO SEM PAVIMENTO	312,24
9150	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO POR VIOLACAO	501,79
9151	REST. AGUA 1 MEIO COM PAVIMENTO	331,75
9152	REST. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO SEM PAVIM.	118,38
9153	REST. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO COM PAVIM.	174,12
9154	REST. AGUA 1/2 E 3/4 RUA SEM PAVIM.	253,13
9155	RESTABELECIMENTO RAMAL DE AGUA SUPRIMIDO	272,72
9156	REST. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L SEM PAVIM.	281,53
9157	REST. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L COM PAVIM.	301,12
9158	REST. AGUA 1 PASSEIO SEM PAVIMENTO	247,66
9159	REST. AGUA 1 PASSEIO COM PAVIMENTO	274,96
9160	REST. AGUA 1 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	340,64
9161	REST. AGUA 1 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	360,21
9164	DESLOCAMENTO LIGACAO ESGOTO	298,64
9165	SUBSTITUICAO LIGACAO DE ESGOTO	298,64

As tarifas referentes a multas relativas às infrações previstas no regulamento para o sistema de água, multas relativas às infrações previstas no regulamento para o sistema de esgoto e valores para a cobrança de indenização de hidrômetros não estão regulamentadas, devendo a concessionária regulamentar junto ao Ente Regulador.

DO REAJUSTE DAS TARIFAS

Condições estabelecidas na CLAUSULA TERCEIRA do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

DA HABILITAÇÃO

- a) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da LICITANTE;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;
- i) Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Química (CRQ), ambos da região ou jurisdição sede da licitante;
- j) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);
- k) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- l) Comprovação de a Licitante possuir em **seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação, profissional com nível superior em Engenharia Civil e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço com Experiência em operação de sistemas de abastecimento de água para no mínimo **3.000 economias de água**.

- Instalação, operação e manutenção de sistemas de tratamento: 60m³/h.
 - Projeto de ampliação de sistema de abastecimento de água: 1 unid.
 - Cadastro de redes de distribuição: 30.000m
 - Emissão de faturas de água: 30.000 unid.
 - Recomposição de calçada: 100m³
 - Aferição e/ou instalação de hidrômetros: 1.500 unid.
 - Atendimento ao público: 50.000 unid.
- m) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional, com vigência ou prazo indeterminado; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato de Trabalho;
- n) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades na área da Química do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Química da região sede da licitante;
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, e ser atualizados** por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- q) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE e ou declaração firmada, sob as penas da Lei;
- r) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- t) Declaração De Observância Ao Limite De Receita Bruta (Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021), quando for o caso.



Pinheiro/MA, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços públicos operacionais, administrativos e comerciais, advindos da exploração de recursos hídricos, incluindo a arrecadação direta dos usuários, a domicílios localizados em setores classificados como área urbana, excetuando vilas, povoados e outras extensões ou aglomerados rurais de Pinheiro/MA, que não possuam implementação de receita.

Proposta que faz a empresa _____ CNPJ/MF nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ___/2025**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o Preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FATOR K
001	001	Contratação de empresa para a prestação de serviços públicos operacionais, administrativos e comerciais, advindos da exploração de recursos hídricos, incluindo a arrecadação direta dos usuários, a domicílios localizados em setores classificados como área urbana, excetuando vilas, povoados e outras extensões ou aglomerados rurais de Pinheiro/MA, que não possuam implementação de receita.	

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ/MF nº: _____



- c) Endereço: _____
d) Fone: _____
e) CEP: _____
f) Cidade/UF: _____
g) Banco ____ Agência nº ____ Conta nº _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

RG nº: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

DECLARAMOS ainda que o preço proposto expressa todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência.

Prazo de validade da proposta: **60 dias** da data de entrega do respectivo envelope.

Data e local.

Assinatura representante legal da empresa

Tabela 01: Serviços tarifários com aplicação de desconto.

Tabela 02: Serviços complementares com aplicação de desconto.

**Tabela 01 - TABELA DE SERVIÇOS TARIFÁRIOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO
REPRODUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Categoria de Usuários	Faixa de Consumo M³/Economias/Mês	TARIFA	Desconto
Residencial	Até 10	R\$ 33,58*	
	De 11-20	R\$ 6,80	
	De 21-30	R\$ 10,77	
	De 31-50	R\$ 13,68	
	Excedente de 50	R\$ 21,48	
Residencial Popular	Até 10	R\$ 25,42**	
	De 11-20	R\$ 5,14	
	De 21-30	R\$ 10,77	
	De 31-50	R\$ 13,13	
	Excedente de 50	R\$ 20,69	
Entidades Filantrópicas	Até 10	R\$ 25,42***	
	Excedente de 10	R\$ 2,54	
Comercial	Até 15	R\$ 174,42****	
	De 16-100	R\$ 15,51	
	Excedente de 100	R\$ 13,47	
Comercial Pequenos Negócios	Até 15	R\$ 104,50*****	
	De 16-100	R\$ 14,96	
	Excedente de 100	R\$ 13,47	
Industrial	Até 15	R\$ 178,77*****	
	De 16-100	R\$ 15,71	
	Excedente de 100	R\$ 13,47	
Pública	Até 15	R\$ 179,16*****	
	Excedente de 15	R\$ 19,56	

*R\$ 3,36 / m³

**R\$ 2,54 / m³

***R\$ 2,54 / m³

****R\$ 11,63 / m³

*****R\$ 6,97 / m³

*****R\$ 11,92 / m³

*****R\$ 11,94 / m³

**Tabela 02 - TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM APLICAÇÃO DE DESCONTO
REPRODUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Código	Descrição do Serviço	Valor (R\$)	Desconto
21	LIGACAO AGUA	88,73	
32	LIGACAO ESGOTO	223,79	
43	LIG. AGUA 1.1/2 PASSEIO SEM PAVIMENTO	257,58	
44	LIG. AGUA 1.1/2 PASSEIO COM PAVIMENTO	296,56	
45	LIG. AGUA 1.1/2 MEIO SEM PAVIMENTO	394,89	
46	LIG. AGUA 1.1/2 MEIO COM PAVIMENTO	394,89	
47	LIG. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO SEM PAVIMENT	504,18	
48	LIG. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO COM PAVIMENT	523,62	
49	LIG. AGUA 2 NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	307,57	
50	LIG. AGUA 2 NO PASSEIO COM PAVIMENTO	342,66	
51	LIG. AGUA 2 NO MEIO SEM PAVIMENTO	411,2	
52	LIG. AGUA 2 NO MEIO COM PAVIMENTO	430,77	
53	LIG. AGUA 2 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	581,72	
54	LIG. AGUA 2 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	601,2	
55	LIGACAO DE AGUA TEMPORARIA	292,98	
56	RELIGACAO NO HIDROMETRO	80,92	
59	RELIGACAO NO RAMAL	80,92	
60	RELIGACAO PAR	40,47	
61	RELIG. DE URGENCIA -ESPECIAL-2 X NORMAL	245,63	
74	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO A PEDIDO	501,79	
76	SUBST. LIGACAO NO PASSEIO COM PAVIMENTO	118,38	
77	SUBST. LIGACAO NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	174,12	
78	SUBST. LIGACAO NA RUA COM PAVIMENTO	272,72	
79	SUBST. LIGACAO NA RUA SEM PAVIMENTO	253,13	
80	SUBST. RAMAL AGUA PASSEIO COM PAVIMENTO	148,73	
81	SUBST. RAMAL AGUA PASSEIO SEM PAVIMENTO	129,57	
82	SUBST. RAMAL AGUA RUA COM PAVIMENTO	186,5	
83	SUBST. RAMAL AGUA RUA SEM PAVIMENTO	167,05	
84	SUBST. REGISTRO DE PASSAGEM NO CAVALETE	212,68	
85	SUBST. VEDANTE DO REGISTRO DE PASSAGEM	172,86	
86	SUBSTITUICAO DE CAVALETE A PEDIDO	118,38	
87	SUBST. LIG. RUA COM PAVIMENTO A PEDIDO	272,72	
88	SUBST. LIG. RUA SEM PAVIMENTO A PEDIDO	253,14	
89	SUBST. RAMAL RUA COM PAVIMENTO A PEDIDO	186,5	
90	SUBST. RAMAL RUA SEM PAVIMENTO A PEDIDO	167,05	
91	VISTORIA PARA LIGACAO DE AGUA	32,26	
230	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN ATE 2M	298,64	
231	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC ATE 2M	298,64	
232	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN ATE 3M	298,64	

233	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC ATE 3M	298,64	
234	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MAN > 3M	298,64	
235	EXEC. LIG. PREDIAL ESGOTO ESC MEC > 3M	298,64	
237	CONCERTO RAMAL ESGOTO COM ESC. MANUAL	298,64	
238	CONCERTO RAMAL ESGOTO COM ESC. MECANIC	298,64	
250	VISTORIA PARA LIGACAO DE ESGOTO	32,26	
269	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE AGUA ATE 6,00 M	309,73	
270	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE AGUA > DE 6,00 M	342,03	
271	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE ESG ATE 6,00 M	412,48	
272	TX DE ASFALTO P/ LIG. DE ESG > 6,00 M	455,51	
540	VERIFICACAO PREVIA DE QUALIDADE DA AGUA	96,48	
541	COLETA E ANALISE DE AGUA DE DOMICILIOS	109,6	
543	COLETA E ANALISE AGUA DE MANANCIAL SUBTE	158,77	
544	COLETA E ANALISE AGUA DE MANANCIAL SUPER	134,31	
548	LAVAGEM E DESINFECACAO RESERVATORIOS DOM	123,33	
549	ANALISE FISICO-QUIMICO	237,94	
550	ANALISE BACTERIOLOGICA	207,92	
600	INSP. NAS INSTAL. HIDRAULICAS INTERNA	81,12	
601	GEOFONAMENTO INTRADOMICILIAR	167,08	
607	REVISAO DE LEITURA A PEDIDO	28,75	
611	VERIFICACAO DA AREA DO IMOVEL	11,39	
617	LISTAGEM DE DEBITO	3,99	
619	SUSPENSAO DO CORTE	3,35	
622	ATUALIZACAO CADASTRAL	3,36	
623	SERVICO ESPECIAL (INTERIOR)	12,1	
660	LIGACAO CLANDESTINA DE AGUA	656,31	
661	RELIGACAO POR CONTA PROPRIA	348,4	
662	VIOLACAO/INVERSAO HIDRO. ATE 7	464,67	
663	VIOLACAO/INVERSAO HIDRO. ACIMA 7	580,86	
664	BY PASS E/OU AGUA PARA TERCEIROS	278,57	
665	INSTALACAO DE INJETOR OU BOMBA NO RAMAL	722,59	
666	DESPERDICIO APARENTE DE AGUA -ART. 80, V	464,67	
680	LIGACAO CLANDESTINA DE ESGOTO	656,31	
681	DERIVACAO LIGACAO DE ESGOTO PARA OUTROS	278,57	
682	LANCAMENTO AGUAS PLUVIAIS REDE COLETORA	464,67	
683	REPOSICAO HIDRO. POR EXTRAVIO	1.030,95	
705	AFERICAO DE HIDROMETRO	82,22	
714	CORTE NO RAMAL	61,34	
715	CORTE A PEDIDO DO USUARIO	81,86	
735	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO SEM PAVIM.	118,38	
736	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO COM PAVIM.	174,12	
737	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 RUA SEM PAVIM.	253,13	

738	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 RUA COM PAVIM.	272,72	
739	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L SEM PAVIM.	281,53	
740	LIG. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L COM PAVIM.	301,12	
741	LIG. AGUA 1 PASSEIO SEM PAVIMENTO	247,66	
742	LIG. AGUA 1 PASSEIO COM PAVIMENTO LIG. A	274,96	
744	LIG. AGUA 1 MEIO COM PAVIMENTO	331,75	
745	LIG. AGUA 1 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	340,64	
746	LIG. AGUA 1 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	360,21	
800	AGUA PARA NAVIOS	14,47	
863	RELIGACAO AGUA LEGAL	80,92	
864	TX EMISSAO DECLARACAO	28,63	
9135	LIG. AGUA 1 MEIO SEM PAVIMENTO	312,24	
9136	RESTABELECIMENTO RAMAL DE AGUA	247,66	
9137	REST. AGUA 1.1/2 PASSEIO SEM PAVIMENTO	257,58	
9138	REST. AGUA 1.1/2 PASSEIO COM PAVIMENTO	296,56	
9139	REST. AGUA 1.1/2 MEIO SEM PAVIMENTO	394,89	
9140	REST. AGUA 1.1/2 MEIO COM PAVIMENTO	394,89	
9141	REST. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO SEM PAVIMEN	504,18	
9142	REST. AGUA 1.1/2 OUTRO LADO COM PAVIMEN	523,62	
9143	REST. AGUA 2 NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	307,57	
9144	REST. AGUA 2 NO PASSEIO COM PAVIMENTO	342,66	
9145	REST. AGUA 2 NO MEIO SEM PAVIMENTO	411,2	
9146	REST. AGUA 2 NO MEIO COM PAVIMENTO	430,77	
9147	REST. AGUA 2 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	581,72	
9148	REST. AGUA 2 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	601,2	
9149	REST. AGUA 1 MEIO SEM PAVIMENTO	312,24	
9150	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO POR VIOLACAO	501,79	
9151	REST. AGUA 1 MEIO COM PAVIMENTO	331,75	
9152	REST. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO SEM PAVIM.	118,38	
9153	REST. AGUA 1/2 E 3/4 PASSEIO COM PAVIM.	174,12	
9154	REST. AGUA 1/2 E 3/4 RUA SEM PAVIM.	253,13	
9155	RESTABELECIMENTO RAMAL DE AGUA SUPRIMIDO	272,72	
9156	REST. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L SEM PAVIM.	281,53	
9157	REST. AGUA 1/2 E 3/4 OUTRO L COM PAVIM.	301,12	
9158	REST. AGUA 1 PASSEIO SEM PAVIMENTO	247,66	
9159	REST. AGUA 1 PASSEIO COM PAVIMENTO LIG. A	274,96	
9160	REST. AGUA 1 OUTRO LADO SEM PAVIMENTO	340,64	
9161	REST. AGUA 1 OUTRO LADO COM PAVIMENTO	360,21	
9164	DESLOCAMENTO LIGACAO ESGOTO	298,64	
9165	SUBSTITUICAO LIGACAO DE ESGOTO	298,64	

Data e local.

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL nº /2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

CONTRATO EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS, ADVINDOS DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, INCLUINDO A ARRECADAÇÃO DIRETA DOS USUÁRIOS, A DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM SETORES CLASSIFICADOS COMO ÁREA URBANA, EXCETUANDO VILAS, POVOADOS E OUTRAS EXTENSÕES OU AGLOMERADOS RURAIS DE PINHEIRO/MA, QUE NÃO POSSUAM IMPLEMENTAÇÃO DE RECEITA, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, situada à Prefeitura Municipal de Pinheiro, Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, neste ato representado por seu gestor subscrito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, que obedecerá integralmente as disposições constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, a Lei Federal Nº 14.133/2021, Legislação Municipal e demais normas aplicáveis ao caso, normativas estas que a CONTRATADA declara, desde já, conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente e:

A. CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB/MA) edita normas de referência no estado que poderá suprir eventuais lacunas previstas no termo de referência.

B. CONSIDERANDO que a população vem sofrendo por meses com a falta d'água ou intermitência no fornecimento e tarifas que não refletem o serviço efetivamente prestado pela CAEMA.

C. CONSIDERANDO que o município não tem a expertise necessária, pessoal ou equipe técnica apta à operação do sistema de água potável;

D. CONSIDERANDO que o preço da tarifa cobrada à população não sofrerá qualquer alteração ao vigente no estado e praticado pela CAEMA, para o serviço de abastecimento de água tratada.

E. CONSIDERANDO a necessidade de prazo para conclusão da atualização do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) e logo após a promoção do devido procedimento licitatório;

F. CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de saneamento básico à população não pode sofrer com descontinuidade, entendeu por bem a Administração celebrar o presente Contrato Emergencial conforme as cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços públicos operacionais, administrativos e comerciais, advindos da exploração de recursos hídricos, incluindo a arrecadação direta dos usuários, a domicílios localizados em setores classificados como área urbana, excetuando vilas, povoados e outras extensões ou aglomerados rurais de Pinheiro/MA, que não possuam implementação de receita, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo 1, que faz parte integrante do presente Contrato como se nele estivesse transcrito.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente termo contratual é de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, REAJUSTE, REVISAO, VALOR E DOTAÇÃO.

3.1. As tarifas de serviços serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA diretamente dos usuários dos sistemas públicos de água potável do Município de Pinheiro/MA, desde que entregue um serviço de qualidade, conforme previsto na LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

3.2. Em relação aos serviços objeto deste Contrato e prestados na área da concessão, a concessão é o limite territorial urbano do Município de Pinheiro/MA, e área rural como povoados e afins que efetivamente possuam receita implementada, devendo a CONTRATADA emitir fatura mensal a ser entregue diretamente na residência de cada usuário/consumidor.

3.3. A tarifa dos serviços públicos ora concedido será o resultado do desconto aplicado sobre os valores fixados pela MOB/MA no âmbito do Estado do Maranhão (Tabelas 01 e 02), inclusive aplicando-se, se houver, as revisões tarifárias autorizadas durante a vigência deste CONTRATO.

3.3.1 Os valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com base na Variação do Índice Geral de Preços (IGP) publicado pela FGV, devendo o cálculo ser submetido ao Poder Concedente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua implementação

3.3.1.1 O Poder Concedente poderá realizar diligências ou consultar órgão técnico regulador, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.4. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 3.294.108,00 (três seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil e cento e oito reais);

3.5. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação (concessão), dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a concessionária remunerada diretamente através da cobrança aos munícipes das tarifas relativas à execução dos serviços, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das disposições contidas neste CONTRATO, dos Regulamentos da MOB/MA e do Termo de Referência anexo, são obrigações da CONTRATADA:

4.2. Informar ao MUNICÍPIO o nome completo, telefone e e-mail do seu preposto que tratará de todos os assuntos pertinentes ao presente CONTRATO.

4.3. Solicitar ao MUNICÍPIO, por escrito, autorização prévia para realizar qualquer investimento que não esteja no escopo do Termo de Referência anexo.

4.4. Solicitar ao MUNICÍPIO, por escrito, autorização para obras que impactem as vias e logradouros públicos, exceto se for situação emergencial, que deverá ser comunicada em até 48 horas, contadas da resolução da situação.

4.5. Promover, às suas expensas, a imediata recomposição do pavimento público que for danificado pela execução de obras ao seu encargo.

4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer serviços previstos neste CONTRATO sem a expressa autorização, por escrito, do MUNICÍPIO.

4.7. Manter seus empregados sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

4.8. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalhador, conforme disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas pertinentes ao tema.

4.9. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, realizando melhorias no sistema de abastecimento quando necessário.

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação.

4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas, dentro dos limites possíveis dessa contratação emergencial.

4.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.13. Cumprir rigorosamente com as Normas, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus colaboradores, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.

4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.15. Cobrar um valor justo aos munícipes pela prestação dos serviços de fornecimento de água.

4.16. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

4.17. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

4.18. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da rede de fornecimento de água já existente.

4.19. Responsabilizar-se pelo deslocamento de todo o maquinário necessário até o município de Pinheiro/MA para a realização das manutenções.

4.20. A contratada deverá designar um responsável técnico, que responderá pela execução do contrato, e será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência.

4.21. A contratada deverá manter uma representação (escritório físico) com endereço fixo na sede do Município de Pinheiro/MA, com representante durante o horário comercial, e disponibilizar ainda, contato telefone 24 (vinte e quatro) horas para atendimento dos chamados emergenciais dos usuários, durante toda a vigência o contrato.

4.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

4.23. Fornecer aos seus possíveis colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de acordo com a NR nº 06 do Ministério do Trabalho.

4.24. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.25. A CONTRATADA assumirá a titularidade das unidades consumidoras de energia elétrica (UC's) que atendam o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da área urbana de Pinheiro/MA, salvo recusa justificável da Concessionária de Energia Elétrica.

4.26. A não entrega dos objetos estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos arts. 162 e 163 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo CONTRATANTE, através de um representante desta Administração, segundo o disposto nos arts. 116 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuasse essas responsabilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Além daquelas estabelecidas na Lei e no Termo de Referência anexo, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.4. Intervir na prestação do serviço, nos casos e nas condições previstos em lei;

6.5. Extinguir o CONTRATO por omissões por parte da contratada e nos casos previstos em lei.

6.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

6.8. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente

6.9. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução do objeto seja de forma mais satisfatória possível.

6.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

6.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em prazo não inferior a 10 dias úteis.

6.13. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades, regulamentares contidas na Lei nº 14.133/93 e alterações.

6.14. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega das Faturas, a entrega efetiva dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei 8.987/195 e do Código de Defesa do Consumidor, são direitos dos usuários:

7.1.1. Receber o serviço adequadamente.

7.1.2. Receber da CONTRATADA e do MUNICÍPIO as informações necessárias para a defesa de interesses individuais e coletivos.

7.1.3. Receber da CONTRATADA, dentro do mês de vencimento, a opção de três datas para escolha do dia de vencimento de sua fatura.

7.1.4. Atendimento pela CONTRATADA dos pedidos de seu interesse, nos prazos e condições fixados no regulamento próprio, sendo-lhe garantida a prestação dos serviços, mediante o pagamento da tarifa correspondente.

7.1.5. Receber o ressarcimento de danos que porventura lhe tenha causado a CONTRATADA ou seus prepostos em função do serviço concedido, ressalvados os danos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2. Sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor, são deveres dos usuários:

7.2.1. Levar ao conhecimento da CONTRATADA e do MUNICÍPIO irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado.

7.2.2. Comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços.

7.2.3. Zelar e contribuir para que os bens públicos, através dos quais são prestados os serviços concedidos, permaneçam em boas condições, sem depreciá-los por mau uso.

7.2.4. Arcar com o integral e pontual pagamento das tarifas devidas pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nas formas prevista no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Lei na 8.987/95.

8.2. Qualquer alteração contratual autorizada ou determinada pelo MUNICÍPIO e que implique em investimentos não relacionados a atender a qualidade e área de atuação exigida no Termo de Referência, ensejará direito de indenização à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A falta de cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas pelo MUNICÍPIO de acordo com a gravidade da infração, observado o princípio da razoabilidade e respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A penalidade de advertência imporá à CONTRATADA o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente.

10.4. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

10.4.1. Por impedir ou obstar a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE: multa, por infração, de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita bruta da CONTRATADA no mês de ocorrência da infração;

10.4.2. Pela suspensão injustificada dos SERVIÇOS: multa, por infração, de 0,1 % (zero vírgula um por cento) da receita bruta da CONTRATADA no mês de ocorrência da infração;

10.4.3. Por descumprimento dos demais encargos da CONTRATADA, não abrangidos nas alíneas anteriores, multa, por infração, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita bruta da CONTRATADA no mês de ocorrência da Infração.

10.5. O não pagamento de qualquer multa fixada pelo PODER CONCEDENTE implicará a incidência de correção monetária e juros de 1% ao mês pro rata die, até o limite máximo admitido em lei.

10.6. As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda do MUNICÍPIO, em guia própria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da Notificação à CONTRATADA da decisão final da Administração Pública acerca das multas aplicadas.

10.7. O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do faturamento do exercício anterior, constante do balancete correspondente à prestação dos serviços.

10.8. A aplicação de multas à CONTRATADA não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao MUNICÍPIO e a terceiros.

10.9. Caso as infrações cometidas por negligência da CONTRATADA importem a reincidência da aplicação de penalidades superiores ao limite previsto no item o MUNICÍPIO poderá rescindir o CONTRATO.

10.10. No prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação da penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pelo MUNICÍPIO, sendo vedada qualquer anotação nos registros da CONTRATADA enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.

10.11. O poder CONCEDENTE notificará a CONTRATADA da decisão proferida em face da defesa apresentada, cabendo à CONTRATADO recurso à instância superior no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.12. Confirmada a infração após o julgamento dos recursos previstos, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

10.12.1. No caso de advertência, será anotada nos registros da CONTRATADA junto ao PODER CONCEDENTE.

10.12.2. As multas serão recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda, em guia própria, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



10.12.3. Caso a CONTRATADA abra mão do seu direito de recorrer das multas aplicadas, estas serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

10.13. O simples pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

10.14. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no CONTRATO reverterão ao MUNICÍPIO.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem possibilidade de rescisão do contrato.

10.16. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

11. DA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições prevista no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.987/95.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 104 e 124 da Lei Federal n. 14.133/2021, e em especial as seguintes:

12.2. Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante do presente Contrato todos os documentos apresentados pela CONTRATADA e que tenham servido de base à contratação, bem como as condições estabelecidas Termo de Referência e normas reguladoras da MOB.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pinheiro/MA, ____ de ____ de 2025.



CONTRATANTE:

NOME
CNPJ

CONTRATADO:

NOME
CNPJ

Testemunha 1:

Nome _____
CPF _____

Testemunha 2:

Nome _____
CPF _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data **não existem fatos impeditivos à sua participação em licitações ou à celebração de contratos com a Administração Pública**, estando a empresa em plena regularidade para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de eventual contratação.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que se **enquadra na condição de [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte]**, nos termos do disposto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA (Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], declara, sob as penas da lei, que **observa o limite de receita bruta estabelecido no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de enquadramento e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de pequeno porte.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, estando ciente de que a apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que **cumpr integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter a comprovação documental quando solicitada, bem como de comunicar imediatamente à Administração Pública eventual fato que possa alterar esta condição.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/2021
(Não Emprego de Menor)**

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]